



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº3.782, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente às Prefeituras Municipais, ornamentações natalinas usadas”.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a alienação direta, com dispensa de certame licitatório, nos termos da alínea “f”, Inciso II, do art. 17 da Lei nº 8.666/93, das ornamentações natalinas usadas, sem utilização previsível, à Prefeitura Municipal (Pessoa Jurídica de Direito Público): Carneirinho - MG, CNPJ. (MF) nº 26.042.515/0001-48, a saber:

**Prefeitura de Municipal de Carneirinho - MG.**

50 Arabescos  
10 Guirlandas  
40 Banners  
06 Arvores Cogumelos  
350 Bolas Verdes “P”  
01 Arvore Chapada

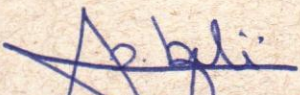
**Art. 2º** - A alienação será com base nos preços apresentados no Laudo de Avaliação anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de junho de 2019.

**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisete Izeli**  
Secretário de Administração